



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 dia 03 de março de 2022, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação, **para aquisição** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Lote Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R\$ R\$ 155.027,69 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, VINTE E SETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Lote Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Câmara Municipal, no horário das 12:00 às 18:00 horas, em dias úteis e no site www.apucarana.pr.lg.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3420-7017.

....PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PREGÃO Nº 01/2022 – ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 24 de janeiro de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:30 do dia 03 de março de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:35 do dia 03 de março de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 03 de março de 2022

Câmara Municipal de Apucarana torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preço na modalidade **PREGÃO – ELETRÔNICO do Menor Preço, Por Lote Global**, através do site: <https://bllcompras.com>, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lc 147/2014,



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/>) conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Apucarana e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

1 - DO OBJETO

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Conforme descrito no Anexo 01 – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência

ANEXO 02 Minuta de Contrato

ANEXO 03 Documentos para Habilitação

ANEXO 04 Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO 05 Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 06 Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO 07 Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO 08 Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO 09 Modelo de proposta de preços

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2. - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Apucarana.

2.2.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

2.2.7 Empresas que já prestaram serviços anteriormente e receberam notificação por não cumprimento do contrato, ficam impossibilitadas de participar deste certame, penalidade prevista no Art. 87.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro **Ivan Lúcio Garcia**, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **Menor Preço por lote Global**;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÃO DE ME, EPP

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

4.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://blcompras.com/>

4.8 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO ABAIXO**.

4.9 - **A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO ABAIXO.**

4.10 – Os itens estão agrupados em lotes e por afinidade, facilitando o processo licitatório, de compras e a execução dos contratos posteriores, baseado no princípio da economicidade.

4.11 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5 – DO INÍCIO SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 – As 14:00 do dia 03 de fevereiro de 2022.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.1.1 - Enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.2. Marca (caso exista);

6.1.1.3. Modelo (caso exista);

6.1.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.1.2 - Ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no - **Termo de Referência** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.3 - Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.4 - Constar que os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços ou entrega dos produtos.

6.1.5 - Constar que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão e exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.6 - Apresentar o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

6.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

- 6.2.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;
- 6.2.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 6.2.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 6.2.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 6.2.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação conforme **ANEXO 03**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

7.2 - Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3 - Os documentos de habilitação estão dispostos conforme **ANEXOS ABAIXO**.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

8.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo R\$ 1,00 (um real) inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

8.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

8.15 - O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Lote Global** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 - Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

8.18 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.18.1 - Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o **Menor Preço** ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b)- Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c)- No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.19 - Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.20 - Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas para o seguinte e-mail (licitacoes@apucarana.pr.leg.br) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7 - A adjudicação do(s) item (s) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

9.8 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)s proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

10.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@apucarana.pr.leg.br;

10.1.2 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10.1.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

10.1.4 -A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo email licitacoes@apucarana.pr.leg.br;

10.1.4.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.1.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.1.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.1.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10.2 - RECURSOS

10.2.1 - Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro poderá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **00:30 (meia) hora**.

10.2.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Apucarana, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.2 - No que se refere à qualidade do produto, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.

11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo produto licitado.

11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n.º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Apucarana.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Câmara Municipal de Apucarana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente da Câmara, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", a Câmara poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

12.1 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1.1 - A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

12.1.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

12.2 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.2.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato (ou equivalente), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.4 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

12.2.5 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.2.6 - A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.7 - Na assinatura do contrato (ou equivalente), será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.2.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato (ou equivalente), a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:

Dotação principal – (50) 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Desdobramento – 4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de processamento de dados



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego, conforme discriminado no Anexo 10 deste Edital.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato (ou equivalente), será de 12 (**doze**) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade a legislação.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA – CNPJ 78.299.815/0001-00 - endereço: Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25ª, Centro, no Município de Apucarana – Estado do Paraná – CEP. 86800-235.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND da União e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

15.3 - A(s) solicitação(ões) referente(s) à previsão de pagamento do objeto do referido contrato, deverão ser esclarecidos por servidor responsável do Departamento de Contabilidade/Tesouraria da Câmara Municipal de Apucarana, através dos telefones (43) 3420-7010.

16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser definido na Solicitação de Compra, expedida pela Seção de Compras e Licitação;

16.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias, após recebimento da Solicitação da Compra;

16.3 – O bem, no ato da entrega deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento;

17 – DO REAJUSTE, CORREÇÃO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

18.2 - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

18.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

18.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Câmara Municipal de Apucarana.

18.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

18.9 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10 - O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

18.11 - Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Câmara Municipal de Apucarana, através via e-mail institucional licitacoes@apucarana.pr.leg.br, ou no próprio chat da plataforma da <https://bllcompras.com>, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

18.11.1 - Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

18.14. - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

18.15 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

18.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.18 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Apucarana -PR.

17.13 - O valor máximo estimado para este Pregão, é de R\$ 155.027,69 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, VINTE E SETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

Apucarana, 17 de fevereiro de 2022.

Ivan Lucio Garcia
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O (A) RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA ABAIXO IDENTIFICADA VEM RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, REQUERER A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA – PR.
ANEXO:

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

() CONTRATAÇÃO

() REGISTRO DE PREÇOS

(X) AQUISIÇÃO

2 – JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SE FAZ NECESSÁRIO SUPRIR AS NECESSIDADES PARA REPOSIÇÃO, AQUISIÇÃO OU COMPRA DE NOVOS PARA TODAS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA – PR;

3- **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS.**

IT	LOTE 01 – MICROCOMPUTADOR E MONITORES	QTDE	VLR MAX UNIT	VLR MAX TOTAL
01	<p>MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP (MONTADO) – PROCESSADOR MINIMO 6 NUCLEOS 12 THREADS C/ COOLER E VIDEO INTEGRADOS - 8GB RAM – SSD 240GB – FONTE PFC ATIVO CERTIFICADA 80Plus.</p> <p>1 PROCESSADOR: 1.2 O PROCESSADOR DEVE SER COMPATÍVEL COM AS DUAS ÚLTIMAS VERSÕES LANÇADAS NO MERCADO ATÉ A DATA DESTA EDITAL (AM4/LGA1200); 1.3 01 (UM) PROCESSADOR COM NÚCLEO MULTI THREADS (06 NÚCLEOS E 12 THREADS); 7/14nm 1.4 SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS; 1.5 FREQUÊNCIA INTERNA (CLOCK) DE CADA NÚCLEO: MÍNIMA DE 3.6 GHZ CLOCK BOOST OU AUTOMÁTICO; 1.7 MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 4MB - 6MB - Suporte ao DirectX *: 12 - Suporte ao OpenGL *: 4.5 1.8 DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE MEMÓRIA; 1.9 DEVE POSSUIR SUPORTE A PROCESSAMENTO</p>	20	R\$ 3.440,00	R\$ 68.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

<p>GRÁFICO INTEGRADO.</p> <p>2 PLACA MÃE (MOTHERBOARD): 2.0 POSSUIR 2 SAIDAS DE VIDEO, SENDO VGA + DVI-D/HDMI 2.1 COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO OU E AQUITETURA COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO NACIONAL; 2.2 DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT PCIE X16; 2.3 DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT PCIE X1; 2.4 BIOS: 2.4.1 DEVE SER PLUG & PLAY, FORNECIDA PELO FABRICANTE É VEDADA QUALQUER SOLUÇÃO EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÃO DE NOMES, MARCAS OU INICIALIZAÇÃO; 2.5 CONTROLADORAS DE REDE: 2.5.1 O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVE POSSUIR 01 (UMA) INTERFACE GIGABIT ETHERNET DE REDE NATIVA NO PADRÃO RJ45, DEVENDO ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: 2.5.2 CAPACIDADE DE OPERAR NO FULLDUPLEX EM TODAS AS VELOCIDADES(10/100/1000MBPS); 2.6 CONTROLADORA GRÁFICA: 2.6.1 DEVE PERMITIR RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1920X1080P; 2.6.2 DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA CONECTOR VGA E HDMI E/OU SUPERIOR.</p> <p>2.7 INTERFACES: 2.7.1 INTERFACE DE ÁUDIO ESTÉREO INTEGRADO A PLACA-MÃE (ON BOARD) COM ALTO-FALANTE INTERNO E SAÍDA FRONTAL COM CONECTOR P 2; 2.7.2 MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, DESTAS PELO MENOS 2 (DUAS) PORTAS VERSÃO 3.0; 2.7.2.1 NÃO SERÃO ACEITOS HUBS USB PARA A CONTAGEM DE INTERFACES USB LIVRES.</p> <p>3 ARMAZENAMENTO: 3.1 01 (UMA) UNIDADE SSD/NVME M2 . A UNIDADE SSD DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, COM VELOCIDADES DE 500 MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO (OU SUPERIORES); 2 ANOS DE GARANTIA OU MAIS, EXPECTATIVA DE VIDA (MTTF): MÍNIMO 1.0 MILHÕES DE HORAS.</p> <p>4 MEMÓRIA RAM: 4.1 MÍNIMO DE 8GB (OITO GIGABYTES) DDR4;(ocupando 1 Slot da placa) 4.2 DISSIPADORES DE CALOR PASSIVO EM CADA MÓDULO; 4.3 AS MEMÓRIAS DEVEM SER DO TIPO 2.666MHZ/3600mhz OU SUPERIOR; 4.4 OS PENTES DE MEMÓRIA OFERTADOS DEVERÃO SER ITENS HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO/PLACA MÃE/PROCESSADOR.</p> <p>5 GABINETE: 5.1 DEVE SER NA COR PRETA (PREDOMINÂNCIA) FONTE NA PARTE INFERIOR (PREFERENCIALMENTE) CONFOME NOVOS MODELOS DE REFRIGERAÇÃO 5.2 O GABINETE DEVE TER CARACTERÍSTICAS, COLOCAÇÃO/FIXAÇÃO E REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO ,SSD, PLACAS DE EXPANSÃO TIPO PCI, SENDO ACEITO A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS NO DISCO RÍGIDO.</p>			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

<p>5.3 FONTE DE ALIMENTAÇÃO. DEVE TER PFC ATIVO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO 110V/220V</p> <p>5.3.1. COM MÍNIMO DE 400 WATTS (CERTIFICADA COM SELO DE EFICIÊNCIA 80% PLUS). PROTEÇÕES: OVP, OPP, SCP, UVP, OTP, CONECTORES 1X PLACA-MÃE 20+4/ 1X CPU 4+4/ 1X PCIE 8PIN/ 6X SATA/ 3X PATA – COM CABO DE ENERGIA</p> <p>5.4 – GARANTIA (12 MESES OU MAIS PELO FABRICANTE)</p> <p>6. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO;</p> <p>6.1.O OFERTANTE DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ ESPECIFICAR MARCA E MODELO DE TODOS ITENS DO MICROCOMPUTADOR, ONDE PODEM SER REALIZADAS CONSULTAS DAS EPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO, DEVE SER APRESENTADO DOCUMENTO QUE COMPROVE ESTE ITEM;</p> <p>8.2 TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER FORNECIDOS SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A CAMARA MUNICIPAL;</p> <p>9 GARANTIA:</p> <p>9.1 O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EM REGIME ONSITE, PARA O COMPUTADOR E 24 MESES PARA FONTE ALIMENTAÇÃO.</p> <p>9.2 DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO QUE COMPROVE QUEM PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E, CASO ESTE NÃO SEJA PRESTADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE, O DOCUMENTO DEVERÁ TAMBÉM ESCLARECER QUEM PRESTARÁ O SERVIÇO E SE O MESMO É DEVIDAMENTE AUTORIZADO;</p> <p>9.3 DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA, O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ SER REPARADO OU ENVIADO AS PEÇAS PARA MANUTEÇÃO SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA;</p> <p>10 OBSERVAÇÕES:</p> <p>10.1 ACONDICIONAMENTO:</p> <p>10.1.1 OS EQUIPAMENTOS E OS ACESSÓRIOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM CAIXA E CALÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA SUPORTAR O EMPILHAMENTO, VIBRAÇÕES E O TRANSPORTE DE MODO QUE SEJAM ENTREGUES COM SEGURANÇA;</p> <p>10.2 TODOS OS COMPONENTES QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVEM SER NOVOS, SEM USO, E ESTAR NA LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE;</p> <p>10.3 AS TOMADAS, CABOS E CONECTORES DE ENERGIA DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O ATUAL PADRÃO BRASILEIRO;</p> <p>10.5 O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SUA CAIXA ORIGINAL JUNTAMENTE COM MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO ORIGINAIS.</p>			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

	SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVE SER ENTREGUE À CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, RUA PRAÇA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA 25ª;			
02	<p>MONITOR PAINEL IPS LED FHD, TAMANHO MINIMO DE 23,8" (widescreen)</p> <ul style="list-style-type: none"> • RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920 X 1080P. • FREQUENCIA DE 75HZ • PADRÃO VESA: 75X75 / 100X100. (PARA SUPORTES) • TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS (GTG) • CONTRASTE MÍNIMO DE 5.000.000 : 1 (DC – DINÂMICO) OU 1.000 : 1 (TÍPICO – ESTÁTICO) • ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170° HORIZONTAL E 160° VERTICAL. • NO MÍNIMO, 02 (DUAS) INTERFACES DE ENTRADA DO SINAL DE VÍDEO, DVI / DISPLAYPORT / HDMI/ VGA (D-SUB15). • FONTE INTERNA E CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DEVERÁ VIR COM PLUGUE NO NOVO PADRÃO BRASIL (NORMA ABNT NBR 14136). • CABO DE CONEXAO HDMI/DVI/DP INCLUSO, (COMPATIVEL COM ITEM 1 DESTE EDITAL.) • GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. 	24	R\$ 1.182,09	R\$ 28.370,16
	TOTAL →		R\$ 4.622,09	R\$ 97.170,16
	LOTE 02 - EQUIPAMENTO DE REDE E AC POINT.			
01	<p>ACCESS POINT WI-FI 5 802.11AC WAVE 1, DUAL-BAND, IDEAL PARA SUPORTAR REDES DE ALTA DENSIDADE E APLICAÇÕES CRÍTICAS.</p> <p>O ACCESS POINT 802.11AC DE ALTO DESEMPENHO, PARA USO INDOOR OU SEMI-OUTDOOR (EM ÁREAS ABERTAS SOB UMA COBERTURA), COM SUPORTE À TECNOLOGIA WAVE 1 E CAPAZ DE ATINGIR +2 GBPS DE THROUGHPUT AGREGADO EM SEUS RÁDIOS DE 5 GHZ (3X3 MIMO) E 2.4 GHZ (3X3 MIMO). O UAP AC PRO PODE ENVIAR SEU SINAL ATÉ 122 METROS DE DISTÂNCIA (NOMINAL), SUPORTANDO MÚLTIPLOS USUÁRIOS MESMO MAIS LONGE. ESSE AP PODE SER ALIMENTADO VIA POE 802.3AF OU POE+ 802.3AT, ALÉM DE POSSUIR DUAS INTERFACES LAN 1GBE E UMA PORTA USB, REFERENCIA UBIQUITI AC PRO (UAP AC PRO)</p> <p>COM GERENCIAMENTO VIA WEB ATRAVEZ DA APLICAÇÃO UNIFI NETWORK. (COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA PRÉ EXISTENTE NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL)</p>	12	R\$ 1.187,25	R\$ 14.247,00



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

02	<p>SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL CAMADA 3 COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA POE.</p> <p>- COM 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET RJ-45, SENDO 40 PORTAS POE+ 802.3AT E 8 PORTAS POE++ 802.3BT, ALÉM DE 4 PORTAS SFP+ DE 10G.</p> <p>SWITCH 48 PORTAS POE É UM SWITCH GERENCIÁVEL COM 40 PORTAS RJ-45 COM SUPORTE A POE+ 802.3AT, 8 PORTAS RJ-45 COM SUPORTE A POE++ 802.3BT E 4 PORTAS SFP+ DE 10G. POSSUI AMPLA VARIEDADE DE RECURSOS COM SUPORTE A CAMADA 3, POR EXEMPLO ROTEAMENTO INTER-VLAN, ROTEAMENTO ESTÁTICO E SERVIDOR DHCP.. ELE PERMITE PELO MENOS 600W DE POTÊNCIA POE COM SUPORTE A ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE VIA MÓDULO SMARTPOWER RPS (USP RPS). O SWITCH TAMBÉM PODE SER MONITORADO E CONFIGURADO DE QUALQUER LUGAR ATRAVÉS DA INTERFACE VIA WEB OU APP PROPRIO</p> <p>(REFERENCIA UBIQUITI SW-PRO-48-POE-BR)</p>	01	R\$ 9.351,88	R\$ 9.351,88
	TOTAL →		R\$ 10.539,13	R\$ 23.598,88
	LOTE 03 – IMPRESSORAS			
01	<p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO REFERENCIA MARCA: HP MODELO: MFP 137FNW</p> <p>TIPO DE MULTIFUNCIONAL: LASER CONECTIVIDADE: WI-FI TIPO DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO SOMENTE PRETO E BRANCO) CONEXÕES: CABO USB E WIFI OU REDE LAN FUNÇÕES: - IMPRIMIR- COPIADORA- DIGITALIZADORA ALIMENTADOR AUTOMATICO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - PRETO (A4): ATÉ 21 PPM- CARTA: ATÉ 21 PPM PRETO- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS PRETO. COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO (A4): ATÉ 21 CPM, RESOLUÇÃO: ATÉ 600 X 600 DPI, NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS SCANNER: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 15 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 6 IPM (CORES), RESOLUÇÃO: ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPI ACEITA CARTUCHOS/TONERS COMPATÍVEIS: TIPO DE MÍDIA SUPOSTADA: - A4- A5- B5 OFÍCIO- ENVELOPE (DL,C5), CAPACIDADE DE PAPEL SUPOSTADO: - SIMPLES- GROSSO- FINO- ALGODÃO- COLORIDO- PRÉ-IMPRESSO- RECICLADO- ETIQUETAS- PAPEL CARTÃO- SULFITE- ARQUIVO- ENVELOPE, CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL: - BANDEJA DE</p>	15	R\$ 2.283,91	R\$ 34.258,65



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ENTRADA PARA 100 FOLHAS- BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS, CICLO DE TRABALHO ENSALMENTE A4: DE 5.000 ATÉ 10.000 PÁGINAS SOFTWARE INCLUSO: INSTALADOR COMUM, CONTROLADOR DE IMPRESSÃO V3 COM LITE SM, CONTROLADOR TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO DEMFP, PROGRAMA OCR" VOLTAGEM: 110 VOLTS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ MEMÓRIA: CAPACIDADE: PADRÃO: 256 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NORMAL: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI GARANTIA: PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).			
	TOTAL →	R\$ 2.283,91	R\$ 34.258,65

TOTAL GERAL R\$ 155.027,69

4 – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25a - SETOR DE INFORMATICA, sendo Conferido e Coordenado pela chefia do mesmo.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A ENTREGA SERA IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE TODOS OS ITENS LICITADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

6 – ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA POR: **FISCAL DE CONTRATO:** PETRONIO CARDOSO

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS

7 – ESTIMATIVA DO VALOR PARA MÁXIMO DO EDITAL .

VALOR MÁXIMO É DE : **R\$ 155.027,69 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, VINTE E SETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

CONFORME O ARTIGO 73 DA LEI 8.666/93:

ART. 73. - EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO:

I - EM SE TRATANDO DE OBRAS E SERVIÇOS:

A) PROVISORIAMENTE, PELO RESPONSÁVEL POR SEU ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, ASSINADO PELAS PARTES EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DA COMUNICAÇÃO ESCRITA DO CONTRATADO;

B) DEFINITIVAMENTE, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, ASSINADO PELAS PARTES, APÓS O DECURSO DO PRAZO DE OBSERVAÇÃO, OU VISTORIA QUE COMPROVE A ADEQUAÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 69 DESTA LEI;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

II - EM SE TRATANDO DE COMPRAS OU DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL COM A ESPECIFICAÇÃO;
- B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO.

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

CERTIFICO QUE O ORÇAMENTO ENVIADO JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI POR MIM REALIZADO E É, CONFORME RUBRICA/ASSINATURA EM CADA UM DELES.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SENDO O QUE SE APRESENTA PARA O MOMENTO, REITERO VOTOS DE ELEVADA ESTIMA E APREÇO.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO 02

Contrato nº ____/22.

Processo Administrativo nº 00/22

Pregão Eletrônico nº 00/22

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor Franciley Preto Godoi "Poim", brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53, Presidente da Câmara Municipal Apucarana, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, neste ato representada _____, Com os seguintes dados para transferência bancária _____ aqui denominado simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000 e demais legislações aplicáveis, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto –

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos de informática para atender a Câmara Municipal de Apucarana.**, a serem adquiridos em sua totalidade para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **00/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Apucarana, de acordo com o Pedido de Compras feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS NO ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço global e melhor qualidade, e, fundamenta-se no Processo Administrativo nº 18/2020, na



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

modalidade Dispensa nº 17/2020 que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de _____

3.1.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: _____, _____, _____

3.3 A alteração na quantidade, objeto deste processo, somente poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), observando-se a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Após o recebimento dos equipamentos e os mesmos em perfeito funcionamento, será realizado o pagamento à empresa vencedora, mediante apresentação de certidões e Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será feito através de transferência bancária, sendo a conta bancária do favorecido equivalente aos dados da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

4.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato só poderá ser revisto após 30 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

5.1 O fornecimento dos bens deverá ser feito em sua totalidade no Prédio da Câmara Municipal de Apucarana, dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação a ser fornecida pela Contratante;

5.2 A aceitação dos bens contratados somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles bens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos bens.

5.3 A vigência do contrato terá o prazo até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4 O presente contrato tem como fiscal o servidor Petrônio Cardoso, nomeado pelo Ato nº 01/2022 e a como Gestora de Contrato a Servidora Elaine Silva de Miranda, nomeada pelo Ato nº 08/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com os equipamentos e demais itens necessário ao fornecimento, substituição e instalação, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos bens;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações da CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes a todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter, durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.6 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

6.7 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, e das demais constantes do Edital;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Apucarana, xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Câmara Municipal de Apucarana ESTADO DO PARANÁ, Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25ª, Centro, CEP 86800-235 CNPJ 78.299.815/0001-00 - Fone: (43) 3420-7000

Franciley Preto Godoi
Presidente da Câmara

EMPRESA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **(quando enquadrada)** para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 - Para comprovação da qualificação técnica:

5.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto desta licitação, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada;

6 - Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

7 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

8.1 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(sobrecarta)

PREGÃO Nº 00/2022 - ELETRÔNICA

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (sobrecarta)

PREGÃO Nº 00/2022 – ELETRÔNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei no 123 de 14 de dezembro de 2006, Lc 147/2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

Nome e assinatura do responsável contábil da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº 00/2022 – ELETRÔNICA

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº 00/2022 – ELETRÔNICO

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº **01/2022** – ELETRÔNICA, instaurado pela Câmara Municipal de Apucarana, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº **01/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Apucarana.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO 09

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Apucarana.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 01/2022**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social):

Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)

CNPJ: CGF:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Fone/Fax: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome: RG nº: CPF nº:

Cargo/Função: Fone:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr unit	Vlr total
1	XXXXXXXX				

Valor global de R\$ ().

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO

CPF